

DECRETO N. 18.484, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera a data da realização do 41º Sorteio de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços, de que trata o Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar n. 448, de 17 de novembro de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo a promover incentivo à emissão e à solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mediante sistema de sorteio de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços, e dá outras providências.";

Considerando a situação excepcional de paralisação e redução das atividades públicas e privadas de diversos setores, em especial a interrupção dos sorteios da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços municipais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 37.179/20;

DECRETA:

Art. 1º A data para realização do 41º Sorteio de prêmios, de que trata o Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2019, fica alterada para 8 de abril de 2020.

Parágrafo único. Ficam mantidos o período de emissão para as NFS-e que concorrerão ao presente sorteio e o de entrega dos prêmios, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo Decreto n. 18.398, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O sorteio tratado no artigo anterior ocorrerá no 1º andar, sala 4, situada no Paço Municipal, localizado na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos.

§ 1º Estarão presentes ao sorteio 1 (um) Auditor Tributário municipal e 1 (um) Procurador municipal.

§2º Todos os critérios de transparência e segurança do procedimento já estabelecidos serão mantidos no presente caso, sendo sua transmissão gravada ou ao vivo.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º A numeração de 7 (sete) dígitos tratada no art. 10 do Decreto n. 17.655, de 2017, será mantida.

§ 1º A sistemática tratada no artigo 13 do Decreto n. 17.655, de 2017, no que se refere à referência aos números de extração da Loteria Federal, não será aplicada ao caso tratado no presente Decreto.

§ 2º Deverá ser aplicado para o 41º Sorteio da nota a seguinte sistemática:

I - O número do bilhete Premiado será composto de 7 (sete) algarismos;

II - cada algarismo será sorteado por meio de bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove) contidas em um único repositório de globo;

III - A cada número sorteado a bola numerada irá retornar manualmente ao repositório para proceder o sorteio da unidade seguinte;

IV - A formação do número sorteado seguirá abaixo determinado:

1ª bola sorteada equivalerá a unidade de milhão
2ª bola sorteada equivalerá a centena de milhar
3ª bola sorteada equivalerá a dezena de milhar
4ª bola sorteada equivalerá a unidade de milhar
5ª bola sorteada equivalerá a centena
6ª bola sorteada equivalerá a dezena
7ª bola sorteada equivalerá a unidade

Art. 4º As disposições deste Decreto são excepcionais, sendo válidas somente para o sorteio tratado no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. As demais regras, já previstas anteriormente em lei ou regulamento, serão aplicáveis ao sorteio tratado no presente Decreto, no que tiver compatibilidade com a situação excepcional tratada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de março de 2020.

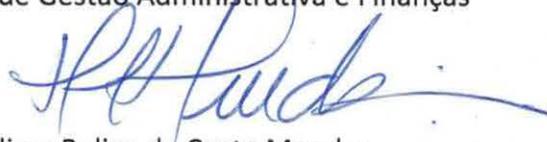

Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Erilin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF - SG2019

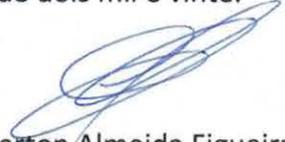


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo